



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N° 23.468, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOIM em 28/11/2024
Edição nº 356 conforme art. 103 da

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 28 de novembro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N° 23.468, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRESCIMO (R\$)
2301	0412304012.016	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	50.000,00	0,00
2302	2884304022.018	3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	1.500	0,00	50.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				50.000,00	50.000,00

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRESCIMO (R\$)
2901	1545210031.121	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.751	1.150.000,00	0,00
2901	1545210032.065	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.751	0,00	1.150.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.150.000,00	1.150.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.200.000,00





Art. 1º Ficam suspensos, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2024 e 20 de janeiro de 2025, no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Municipal, o curso dos prazos processuais, assegurado o atendimento ininterrupto aos atos processuais de natureza urgente e necessários à preservação de direitos.

§1º. No período da suspensão prevista no *caput*, não se realizarão audiências, citações e intimações, ressalvados os atos que não importem concessão de prazos para manifestação;

§2º. Poderão ser publicadas decisões e julgamentos no período da suspensão, hipótese em que os prazos para apresentação de defesas, recursos, pedidos de reconsideração ou manifestações de quaisquer naturezas terão sua contagem iniciada no primeiro dia útil posterior à data do fim do recesso;

§3º. A critério do Corregedor-Geral do Município, mediante ato fundamentado e havendo interesse público, poderão ser designados atos processuais a fim de se evitar o perecimento de provas ou a inviabilidade de sua realização após o fim do recesso.

Art. 2º. No período do recesso processual, a Corregedoria-Geral do Município permanecerá com expediente em seu horário normal de funcionamento, inclusive para atendimento ao público, ressalvados feriados e pontos facultativos eventualmente decretados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista/BA, 26 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

DECRETO

DECRETO N° 23.468, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 28 de novembro de 2024.

**Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal**

ANEXO ÚNICO

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



**DIÁRIO
OFICIAL**
VITÓRIA DA CONQUISTA

Vitória da Conquistar - Bahia
Ano 17 — Edição 3.856
quinta, 28 de novembro de 2024
Pagina 11 de 11

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2301	0412304012.016	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	50.000,00	0,00
2302	2884304022.018	3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	1.500	0,00	50.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				50.000,00	50.000,00

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2901	1545210031.121	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.751	1.150.000,00	0,00
2901	1545210032.065	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.751	0,00	1.150.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.150.000,00	1.150.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.200.000,00